



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2019 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 23166.000364.2019-11

O Campus Charqueadas do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0004-99, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com validade de 01 (um) ano, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, o Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, assim como a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação da infra estrutura necessária para a realização da Mostra de Ciência e Tecnologia – MOCITEC, do Campus Charqueadas, do Instituto Federal Sul-rio-grandense, com **validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

### 2. ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário, abaixo indicados:

**SITE:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**DATA:** 09/07/2019

**HORÁRIO:** 14h

2.2 Aberta a sessão, serão divulgadas as Propostas de Preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante neste Edital.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Somente** poderão participar deste Pregão:

a) Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

b) As empresas que estejam devidamente **cadastradas**, abrangendo, no mínimo, o **nível I - Credenciamento**, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e que sejam cadastradas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

3.2 **Não** poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- b) Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da realização do Pregão.

4.5 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

#### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar, sob as penas da lei, que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.3 No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, **também**, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) Não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

d) A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) 5.4 Incumbirá, ainda, a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, **com a descrição do objeto ofertado e o preço**, a partir da publicação do Edital até às **14h** do dia **9 de julho**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6 Ao cadastrar a Proposta de Preços as licitantes deverão, **preferencialmente**, incluir **a marca, o modelo e a descrição detalhada do objeto ofertado**.

5.7 A **Proposta de Preços** da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada com base na **Planilha da Proposta Comercial – Anexo II** e enviada através do sistema Comprasnet mediante convocação de anexo, ou na forma de e-mail [pregao@charqueadas.ifsul.edu.br](mailto:pregao@charqueadas.ifsul.edu.br), **em até 3 horas após o encerramento da etapa de lances**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

5.8 A **Proposta de Preços** original deverá ser encaminhada, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua aceitação no sistema, para o seguinte endereço:

<p>COORDENAÇÃO DE COMPRAS Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Campus Charqueadas <b>PREGÃO Nº 2/2019</b> Rua General Balbão, 81, Centro Charqueadas/RS 96745-000</p>
--

5.9 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante na Planilha da Proposta Comercial.

5.10 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

5.11 Após a homologação da ata, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo da vigência do Registro de Preços indicado no item 1 deste Edital.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A partir das **14h** do dia **9/07** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º2/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Os lances deverão ser ofertados para o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 5.2 deste Edital.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

7.8 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.13 O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

8.1 Na análise da Proposta de Preços serão verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.3 Após encerramento dos lances e negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente Edital, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I, o mesmo não será aceito.

8.4 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento da Proposta de Preços e será verificado o atendimento pelas licitantes das condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais do SICAF e nas declarações referidas no item 5.3 deste Edital.

8.6 A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.7 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.8 Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9 A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1 A situação cadastral da licitante vencedora será verificada junto SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.

9.1.1 O cadastro deverá abranger os **níveis I, II, III, IV e VI** do SICAF.

9.1.2 Caso a licitante não possua algum(ns) dos níveis citados acima, poderá apresentar durante a sessão, os documentos correspondentes, de acordo com a IN n.º 02/2010 e Portaria n.º 27/2010 da SLTI/MP e com os Arts. 27, 28, 29 e 31 da Lei n.º 8.666/1993.

9.2 Serão consultadas, junto ao site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) Declaração de que se enquadra no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa N.º 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

9.2.1 Conforme a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, será verificada no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

9.3 Conforme amparado pela Instrução Normativa nº 1 de 26 de março de 2014, a licitante convocada terá o prazo de no máximo de 4 horas a contar da solicitação do pregoeiro via sistema para anexar ou enviar para o e-mail [pregão@charqueadas.ifsul.edu.br](mailto:pregão@charqueadas.ifsul.edu.br) os documentos de habilitação complementares.

9.4 A licitante favorecida pelos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá entregar a documentação, mesmo que com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, quando for o caso.

9.5 Será requerido ainda, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já tenha executado trabalhos semelhantes.

9.6 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9, e seus subitens, deste Edital.

## **10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública serão aceitos pedidos de esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico no endereço [pregao@charqueadas.ifsul.edu.br](mailto:pregao@charqueadas.ifsul.edu.br).

10.2 O pedido de esclarecimento e a resposta correspondente serão publicados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em tempo hábil.

10.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 O número do telefone da COORDENAÇÃO DE COMPRAS do Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Charqueadas é (51) 3658-3775.

## **11. RECURSOS**

11.1 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término da sessão.

11.2 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

11.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora.

11.5 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço do item 5.8.

11.8 Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

## **12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

12.1 Prestar, obrigatoriamente, o serviço de acordo com o Termo de Referência, atendendo rigorosamente as especificações, não sendo admitidas alterações, salvo sob autorização expressa do Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas;

12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

12.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas demais condições estabelecidas;

12.5 Substituir total ou parte da prestação dos serviços caso o Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Charqueadas constate estarem em desacordo com as especificações;

12.6 Atender aos chamados do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Charqueadas com a maior presteza.;

12.7 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

12.9 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao objeto do registro de preços;

12.10 Assumir inteira responsabilidade pela locação dos itens, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

12.11 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do objeto;

12.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

12.13 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados;

12.14 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para aquisição do objeto da presente licitação correrão por conta da Fonte 81000, Elemento de Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho 12.363.203.120 RL 0043.

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será feita pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

15.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.

15.3 No momento do pagamento, será consultado o SICAF, para comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

15.4 No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o art. 64 da Lei n.º 9.430 de 27/12/1996, nos termos da IN n.º 1234 de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação.

15.5 Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **16. REAJUSTE DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

## **17. PENALIDADES**

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5 cometer fraude fiscal.

17.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

17.2.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

17.2.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.3.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.3.2 **Multa** de:

17.3.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.3.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.3.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.3.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.3.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.3.3 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.3.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.2 - A Administração em observância ao disposto no item anterior encaminhará por correio, via Aviso de Recebimento, 02 vias da Ata de Registro de Preços para assinatura.

18.2 No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

18.3 Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

18.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.5 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da sua assinatura.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

19.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.

19.4 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços.

19.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 Após apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.7 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha da Proposta Comercial.
- c) Anexo III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- d) Anexo IV – Modelo de Renúncia à vistoria

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.10 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado Proposta de Preços.

19.11 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 Este Edital poderá ser obtido pela Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Charqueadas, 26 de junho de 2019.

---

Jeferson Fernando de Souza Wolff  
Diretor Geral

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. FINALIDADE**

Registro de preços para toda a infraestrutura necessária a realização da XIII Mostra de Ciências e Tecnologia –XIII MOCITEC, a ser realizada no Campus Charqueadas do IFSUL – Rua General Balbão n.º 81, Charqueadas/RS.

**2. OBJETO**

Os itens necessários à execução do evento são conforme segue:

	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UN. MÁX.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM conforme descrito no item 3.1.	UN	120	
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE INSTITUCIONAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM conforme descrito no item 3.2.	UN	4	
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAVILHÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM conforme descrito no item 3.3.	SERVIÇO	1	
4	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS conforme descrito no item 3.4.	UN	450	
5	LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM ESPUMA INJETADA conforme descrito no item 3.5.	UN	450	
6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE conforme descrito no item 3.6.	UN	2000	
7	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DO PAVILHÃO E ÁUDIO VISUAL para apresentação dos trabalhos de ensino superior conforme descrito no item 3.7.	SERVIÇO	1	
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM MANUTENÇÃO DIÁRIA conforme descrito no item 3.8.	UN	6	
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA conforme descrito no item 3.9.	UN	2	
10	SERVIÇO DE INTERNET conforme descrito no item 3.10.	SERVIÇO	1	
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA conforme descrito no item 3.11.	SERVIÇO	1	
12	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO AUDITÓRIO conforme descrito no item 3.12.	SERVIÇO	1	

São encargos da empresa contratada o transporte, a montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias.

OBS: todos os serviços deverão observar o **CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** apresentado na tabela abaixo.

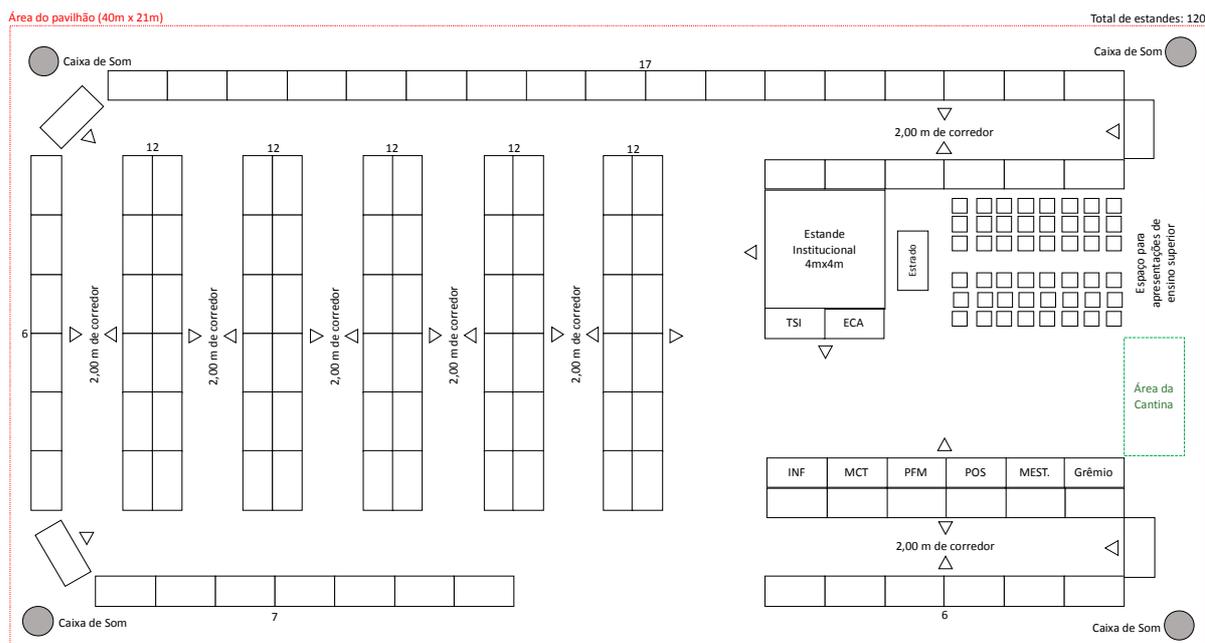
<b>DATA PROVÁVEL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PÚBLICO ESTIMADO</b>
30 e 31 de agosto de 2019	XIII Mostra de Ciências e Tecnologias – XIIMOCITEC	Campus Charqueadas: Rua General Balbão, n.º 81, Charqueadas/RS.	1000 pessoas por dia

<b>CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>Data da montagem</b>	Até 29/08/2019 ao meio-dia
<b>Período do evento</b>	30 e 31/08/2019
<b>Data da desmontagem</b>	01/09/2019

### **3. DETALHAMENTO DOS ITENS**

A estrutura de estandes e pavilhão deverão ser montados de acordo com as especificações estabelecidas pelos subitens a seguir, considerando o *layout* inicialmente idealizado e representado na Figura 1. Dessa forma, o *layout* apresentado serve como um norteador, sendo que a comissão organizadora poderá alterá-lo de forma a aproveitar de maneira mais eficiente os espaços, em conformidade com o número de estandes contratados.

As imagens exibidas na Figura 2, apresentam a estrutura que foi utilizada na última edição do evento e deverão servir apenas como referência do tipo de estandes que se deseja, bem como do espaço no qual o evento irá acontecer. Em caso de dúvidas, o responsável pelo *layout* poderá ser questionado através do e-mail [pregao@charqueadas.ifsul.edu.br](mailto:pregao@charqueadas.ifsul.edu.br). A mensagem eletrônica será encaminhada ao responsável para que, após respondido à Comissão Permanente de Licitações, a dúvida seja publicada nos esclarecimentos do *Comprasnet* para que todos os interessados tenham acesso.



**Figura 1:** Layout da infraestrutura projetada para a XIII MOCITEC, em 2019.



**Figura 2:** Estrutura da quadra esportiva e instalações utilizadas na XI MOCITEC (fotos na coluna da esquerda dos estandes) e XII MOCITEC (fotos na coluna da direita da estrutura do pavilhão).

OBS: É facultado as empresas a visita ao Campus a fim de analisar o local da realização do evento. Tal visita poderá ser agendada através do telefone 51 3658-3775, sendo que nos casos onde optarem por não realizar, há um anexo no edital que deverá ser apresentado na habilitação, declarando que renunciou à visita.

### **3.1 ESTANDES PARA EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS**

- a) Descritivo: Estandes em material padrão octanorm, formado por perfis e colunas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica TS na cor branca.
- b) Itens inclusos estande expositor:
  - divisória em formato de “U”: 2,00 x 1,00 m x 2,20 m de altura;
  - 1 bancada de apoio: 1,5 x 0,50 m, colocada a 0,80 m do piso e a 50 cm de distância da divisória traseira do estande;
  - 1 spot de iluminação, conforme norma ABNT vigente, com lâmpada led 15W com interruptor;
  - 1 chave para abertura e fechamento do circuito (fase e neutro) por corredor;
  - 2 tomadas de energia fixas em uma caixa por estande, conforme norma ABNT vigente, 220V monofásico;
  - Gancho para colocação de banner.
  - Numeração dos estandes.
- c) Anotação de responsabilidade técnica (ART) do projeto elétrico e estrutura dos estandes.

### **3.2 ESTANDE INSTITUCIONAL**

- a) Descritivo: Painéis em material padrão octanorm, formado por perfis e colunas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica TS na cor branca. 4m X 4m.
- b) Itens inclusos estande:
  - 4 calhas de iluminação, conforme norma ABNT vigente, com lâmpada led 32W com interruptor;
  - 3 tomadas de energia, conforme norma ABNT vigente, 220V monofásico;
  - 1 mesa redonda de reunião, com 1,20m de diâmetro, 0,74m de altura, estrutura com 5 patas em aço, na cor branco, em perfeito estado de conservação.
  - 2 bancadas de apoio: 1,5 x 0,50 m, colocada a 0,80 m do piso e a 50 cm de distância da divisória traseira do estande;
- c) Anotação de responsabilidade técnica (ART) do projeto elétrico e estrutura do estande.

### **3.3 SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO**

- a) Pavilhão de 21 X 40 metros, montado, pé direito de 3 (três) metros, lona branca sem janelas, parede interna de fundo e nas laterais. Abertura de 4 (quatro) metros na área frontal (conforme layout) e de 3 (três) metros na parte lateral (conforme layout). Salientamos que a lona deve estar limpa, ser nova e estar em perfeitas condições de uso. Lona branca lisa impermeável que suporte rajadas de vento de, no mínimo 60km/h, que

possua ilhós para fixação através de cordas na estrutura. Estrutura e sustentação em tubos de aço galvanizado tipo pirâmide com calhas para escoamento da água. Será necessária a instalação no interior do pavilhão de no mínimo 20 (vinte) refletores para aumentar a iluminação do evento.

- b) Anotação de responsabilidade técnica (ART) do projeto elétrico e da estrutura.
- c) Anotação de responsabilidade técnica (ART) da execução da montagem da estrutura e da instalação elétrica.
- d) Presença de um profissional Técnico em Eletrotécnica, Eletromecânica ou Mecatrônica com curso NR10 e CREA devidamente regularizado para manutenção durante todo o período do evento e sobreaviso, nos horários durante a noite para solucionar qualquer problema de funcionamento no pavilhão durante os dias do item 2.
- e) Instalação de central de distribuição com disjuntores individuais para cada corredor do pavilhão para proteção e recebimento de energia, conforme NR10. A alimentação da central do pavilhão é de responsabilidade da contratada, devendo essa buscar energia em local estabelecido pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas.
- f) Instalação de malha de aterramento com hastes revestidas com Cobre para cada circuito conforme NBR 5410 vigente.
- g) Colocação de extintores de incêndio e demais equipamentos, bem como as devidas sinalizações, conforme previsto em lei.

### **3.4 LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS**

- a) Cadeiras plásticas em polipropileno, na cor branca.
- b) Capacidade suportada de até 120 Kg e com certificação inmetro.
- c) Salientamos que as cadeiras devem ser novas, estar limpas e em perfeitas condições de uso. Não serão aceitas cadeiras desgastadas, encardidas ou com manchas.
- d) As cadeiras não podem conter marcas, logotipo ou qualquer espécie de peça publicitária.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte das cadeiras, pela entrega e distribuição no local do evento, de acordo com a indicação da comissão organizadora, e retirada logo após a conclusão do evento.

### **3.5 LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM ESPUMA INJETADA**

- a) Cadeiras em espuma injetada na cor preta.
- b) Capacidade suportada de até 120 Kg.
- c) Salientamos que as cadeiras devem ser novas, estar limpas e em perfeitas condições de uso. Não serão aceitas cadeiras desgastadas, encardidas ou com manchas.
- d) As cadeiras não podem conter marcas, logotipo ou qualquer espécie de peça publicitária.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte das cadeiras, pela entrega e distribuição no local do evento, de acordo com a indicação da comissão organizadora, e retirada logo após a conclusão do evento.

### **3.6 FORNECIMENTO DE LANCHE**

- a) Quantidade: total de 2000 lanches, sendo distribuídos 500 lanches por turno.
- b) Cada lanche devera ser constituído por pão de leite, margarina, queijo lanche e presunto magro e uma caixinha de 200ml de suco de fruta.

- c) O lanche deverá ser servido às 9h45min e às 15h45min da sexta-feira, dia 30 de agosto de 2019, às 9h45min e 15h45min do sábado, dia 31 de agosto de 2019.
- d) Os produtos solicitados conterão a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.
- e) Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências do evento.

### **3.7 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DO PAVILHÃO E ÁUDIO VISUAL**

- a) Sistema de sonorização para o evento, de forma que seja possível fazer informes, som ambiente, cerimoniais e apresentações artísticas. A disposição de quatro caixas de som, uma em cada canto do espaço de exposição, deverá seguir o layout apresentado na Figura 1. Essas caixas de som deverão ser colocadas em pedestais de tal forma que ultrapasse a altura dos estandes (2,20 metros).
- b) Deve ser provido todo o equipamento de sonorização para atender as necessidades do evento, tais como mesa de som, caixas de som, microfones sem fio, pedestal para microfone ecabos.
- c) Deve ser provido um estrado com 15 cm de altura e dimensão de 4m X 2m, forrado com carpete escuro em perfeito estado de conservação.
- d) Deve ser provida uma caixa de som amplificada, microfone sem fio, pedestal e todo o cabeamento necessário. Essa caixa de som ficará localizada no estrado com o objetivo de permitir a apresentação dos trabalhos de ensino superior.
- e) Deve ser provido 1 (um) telão e 1 (um) projetor multimídia com as seguintes especificações:
  - a. Tela para projeção até 100 polegadas (220cmx124cm) feita de lona em nylon, com ilhós nas pontas para fixação e suporte.
  - b. Projetor multimídia portátil, com suporte, brilho de 2.700 ANSI lumens em cores e 2.700 ANSI lumens em branco, contraste 10000:1, suporte à conexão HDMI, VGA e SVGA.
- f) Providenciar a imediata troca de equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização do evento.
- g) Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização no evento.
- h) Responsabilizar-se pelo transporte de todo equipamento de som necessário para a execução do evento.
- i) Disponibilizar à CONTRATANTE técnicos para operarem os equipamentos de sonorização.

### **3.8 BANHEIROS QUÍMICOS**

- a) Quantidade: três banheiros masculinos e três banheiros femininos.
- b) Dimensões: 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura.
- c) Ter licença da Vigilância Sanitária e das Secretarias do Meio Ambiente do Estado e do Município, bem como, deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos

serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

- d) Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Corpo de Bombeiros;
- e) Será necessária a manutenção diária das cabines, e sempre que solicitados pela Comissão Organizadora do evento;
- f) Usar solução química de higienização inodora.
- g) Licença de operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução n. 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
- h) Identificação Masculina e Feminina, transportar, instalar e retirar todos os banheiros, instalar todos os banheiros em condições adequadas de higiene.
- i) Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros com sucção, disponibilizar materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos banheiros, tais como, lixeiras e sacolas plásticas e manter equipe para instalação e retirada dos banheiros;

### **3.9 BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES**

- a) Quantidade: um banheiro masculino e um banheiro feminino
- b) Localização de banheiro químico individual, portátil, para portadores de necessidades especiais, usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária (incluído o fornecimento de química desodorizante e papel higiênico) e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido;
- c) Dimensões mínimas de 1,50m de frente x 1,50m de fundo x 2,10 de altura, composto de rampa de acesso, corrimão reforçado, caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e deve permitir que o cadeirante possa girar em 360°.
- d) Ter licença da Vigilância Sanitária e das Secretarias do Meio Ambiente do Estado e do Município, bem como, deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.
- e) Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Corpo de Bombeiros;
- f) Será necessária a manutenção diária das cabines, e sempre que solicitados pela Comissão Organizadora do evento;
- g) Usar solução química de higienização inodora.
- h) Licença de operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução n. 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
- i) Identificação Masculina e Feminina, transportar, instalar e retirar todos os banheiros, instalar todos os banheiros em condições adequadas de higiene.
- j) Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros com sucção, disponibilizar materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos banheiros, tais como, lixeiras e sacolas plásticas e manter equipe para instalação e retirada dos banheiros;

### **3.10 INTERNET**

- a) Distribuição de serviço de Internet para os participantes do evento por meio de conexão wireless, com pelo menos 20 Mb de velocidade.
- b) Deverão ser distribuídos roteadores wireless, de forma a cobrir toda a área do evento. Os roteadores wireless (deverá ter o sinal de transferência mínima de 54 Mbps com frequência de 2.4 MHz a mesma de 802.11b, ter mínimo de 4 saídas para suportar múltiplos computadores – compatível com produtos que operem com base no padrão 802.11b e 802.11g ou superior.
- c) Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem dos equipamentos de Internet no evento.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte de todo equipamento de Internet necessário para a execução do evento.
- e) Elaborar todos os mecanismos para controle de acesso à rede, evitando que o serviço seja interrompido por usuários maliciosos.

### **3.11 GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA**

- a) Equipamentos: Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico.
  - Gerador: Potência Aparente de 115kVA;
  - Motor com combustível Diesel.
  - Regulador automático de tensão e frequência.
  - Chave de distribuição de força trifásica, fase ‘Terra’ e ‘Neutro’ nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação.
  - Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização.
  - Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros.
  - Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas).
- b) Acessórios:
  - 50 metros de cabos anti-chamas, para cada “fase” e para o “Neutro”, sendo a bitola mínima de 95mm<sup>2</sup>, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação.
  - Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos.
  - Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo.
  - Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.
  - Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.
- c) Equipe: A CONTRATADA deverá manter próximo ao gerador inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando

necessários para a operação do equipamento e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao funcionamento do equipamento.

### **3.12 SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO AUDITÓRIO**

- a) Sistema de áudio com 02 caixas de grave com 4 falantes de 18 Polegadas 04 caixas de linearray. 01 caixa para side 01 monitor de palco 01 monitor para contrabaixo com 02 caixas e 01 cabeçote 01 monitor para guitarra 01 monitor p/ teclados 02 RACKS de potências p/ P.A com 03 potências cada um sendo todas de última geração (02 8.0 SD- 02 6.0 SD 02 2.8 SD) 01 RACK com 02 potências para side 02 processadores digitais de áudio para P.A e SIDE 01 mesa digital com 24 canais disponíveis sendo p/ PALCO e P.A 01 kit de microfones para bateria 05 microfones com fio 02 microfones sem fio 05 pedestais 01 multicabo de 30 mts com split 01 notebook para reprodução de CDs DVDs e outras mídias 30 cabos XLR 20 cabos p-10 06 d.
- b) Sistema de iluminação com uma mesa digital com saída para controle de movinglights e dimmer; 04 refletores PAR 64 focos ou similar; 12 refletores Led 3watts; 12 canais de Dimmer digitais, com filtros toroidais e 4000 watts cada; estruturas de alumínio especial Q-25 ou Q-30; máquina de fumaça 1.800watts; 2 movingread; cabos e conectores para ligação de todo sistema. 01 (um) operador técnico.
- c) Todas as conexões, fiação, ligações e chaves serão fornecidas pela empresa contratada e deverão estar em perfeitas condições de uso e isolamento, a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. Os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços habilitada para tal.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

O objeto desta licitação deverá ser entregue/montado/instalado/organizado, conforme o caso, no Campus Charqueadas do IFSUL, sito a Rua General Balbão n.º 81, Charqueadas/RS, seguindo o cronograma mencionado no item 2, de forma a garantir a plena realização do evento deixando os itens montados no local durante os dias 30 e 31 de agosto de 2019.

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos serviços objeto desta licitação descritos no item 3, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos.

### **5. PRESCRIÇÕES**

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços:

- a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- b) Os prazos de entrega e prestação dos serviços deverão ser respeitados conforme estabelecido no item 2 do presente Termo de Referência.
- c) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- d) São encargos da empresa contratada o transporte, a montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Prestar, obrigatoriamente, o serviço de acordo com o Termo de Referência, atendendo rigorosamente as especificações, não sendo admitidas alterações, salvo sob autorização expressa do Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas.
  - b) Arcar, às suas expensas, com despesas advindas de ajustes de qualquer espécie por parte do Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas, necessários em decorrência do fornecimento de serviços fora das especificações.
  - c) Substituir total ou parte da prestação dos serviços caso o Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Charqueadas constatarem em desacordo com as especificações.
  - d) Responsabilizar-se pelo fornecimento total dos serviços conforme especificações do Termo de Referência.
  - e) Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas demais condições estabelecidas.
  - f) Atender aos chamados do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Charqueadas com a maior presteza.
  - g) Comunicar imediatamente ao Instituto Federal Sul-rio-grandense qualquer problema que venha ocorrer quanto à prestação dos serviços.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

7.2A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.

7.2.1 Será obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1A nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009, exceto para o Micro empreendedor Individual (MEI), o qual está desobrigado de apresentar NF-e pela Lei Complementar 123/2006.

7.3 O fornecedor obriga-se a manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

7.4 No momento do pagamento, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

7.5 No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o art. 64 da Lei n.º 9.430 de 27/12/1996, nos termos da IN n.º 1.234 de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação.

7.6 Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas

de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **8. ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- b) Os itens deverão ser montados/instalados/entregues no Campus Charqueadas do IFSUL, no seguinte endereço:

Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Charqueadas  
Rua General Balbão,n.º 81  
Bairro Centro  
Charqueadas/RS  
96745-000  
Fone para contato: (51) 3658.3775

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Charqueadas, onde será realizada a XIII Mostra de Ciências e Tecnologias – XIII MOCITEC.

## ANEXO II

### PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

	DESCRIÇÃO	UN.	QT D	VALO R UN.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM conforme descrito no item 3.1.	UN	120	
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE INSTITUCIONAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM conforme descrito no item 3.2.	UN	4	
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAVILHÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM conforme descrito no item 3.3.	SERVIÇO	1	
4	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS conforme descrito no item 3.4.	UN	450	
5	LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM ESPUMA INJETADA conforme descrito no item 3.5.	UN	450	
6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE conforme descrito no item 3.6.	UN	2000	
7	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DO PAVILHÃO E ÁUDIO VISUAL para apresentação dos trabalhos de ensino superior conforme descrito no item 3.7.	SERVIÇO	1	
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM MANUTENÇÃO DIÁRIA conforme descrito no item 3.8.	UN	6	
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA conforme descrito no item 3.9.	UN	2	
10	SERVIÇO DE INTERNET conforme descrito no item 3.10.	SERVIÇO	1	
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA conforme descrito no item 3.11.	SERVIÇO	1	
12	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO AUDITÓRIO conforme descrito no item 3.12.	SERVIÇO	1	

OBS: todos os serviços atenderão ao CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS apresentado na tabela abaixo:

DATA PROVÁVEL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO	EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
<b>30 e 31 de agosto de 2019</b>	<b>XIII Mostra de Ciências e Tecnologias XIIMOCITEC</b>	<b>Campus Charqueadas: Rua General Balbão, n.º 81, Charqueadas/RS.</b>	<b>1000 pessoas por dia</b>

<b>CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>Data da montagem</b>	<b>Até 29/08/2019ao meio-dia</b>
<b>Período do evento</b>	<b>30e 31/08/2019</b>
<b>Data da desmontagem</b>	<b>01/09/2019</b>

**Prazo de validade da proposta:** mínimo de 90 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

**Prazo para a entrega e a execução dos serviços:** conforme especificado no Termo de Referência.

**Declaração:** nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como materiais, equipamentos, deslocamentos, fretes, impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência.

**Licitante:** Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

\_\_\_\_\_  
(N.º doCNPJ do declarante)

### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2019

Processo nº 23166.000364.2019-11

Pregão Eletrônico nº 2/2019

No dia ... de ... de 2019, O CAMPUS CHARQUEADAS DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, doravante denominada IFSUL, situada na Rua General Balbão, 81, Campus Charqueadas, Charqueadas/RS, CEP 96745-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.729.992/0004-99, neste ato representado por seu Diretor Geral Prof. Jeferson Fernando de Souza Wolff, casado, portador do RG nº 1059553204, CPF nº 746.869.330-72, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora ....., doravante denominada REGISTRADA, com sede na ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) ....., portador(a) do RG nº ....., CPF: ....., conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Marca/Modelo	VALOR UN.	Valor total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNIDADE	120			
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE INSTITUCIONAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNIDADE	4			
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAVILHÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNIDADE	1			
4	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS	UNIDADE	450			
5	LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM ESPUMA INJETADA	UNIDADE	450			

6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE	UNIDADE	2000			
7	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DO PAVILHÃO E ÁUDIO VISUAL	SERVIÇO	1			
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM MANUTENÇÃO DIÁRIA	UNIDADE	6			
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA	UNIDADE	2			
10	SERVIÇO DE INTERNET	SERVIÇO	1			
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADE	1			
12	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO AUDITÓRIO	SERVIÇO	1			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, de **XXXXXXX** a **XXXXXXXX**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 23166.000364.2019-11 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Pelotas, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do IFSUL e do fornecedor indicado no quadro acima.

Charqueadas/RS, xx de xxxxx de 2019.

---

Jeferson Fernando de Souza Wolff

---

**EMPRESA:** xxxxxxxxxxxx

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), **DECLARAMOS** que **OPTAMOS** por não realizar a vistoria a local de execução do serviço, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e que **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade **Pregão Eletrônico de n.º 2/2019**, Processo Administrativo nº 23166.000364.2019-11.

\_\_\_\_ (Local e Data) \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
(responsável: nome, cargo e assinatura)